

# 6.º TABELIÃO

## IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

(DECRETO LEI N.º 9.330, DE 10 DE JUNHO DE 1946)

### GUIA DE RECOLHIMENTO

001071

2.a VIA

Localização do imóvel: RUA "B" - Chacara do Encosto - Mandaguá, terreno com a área de 500,00 mts.2, parte do lote 96 da quadra "E" da respectiva planta, medindo 10 mts. de frente, por 29 mts. de frente nos fundos do lado que divide com o lote 97, 51 mts. do outro lado, que confina com o restante do lote 96 e nos fundos 10,20 mts. sendo confronta com o lote 98, achando-se localizado a 263,72 mts. contados da Rua "G"

Bairro Mandaguá - Santos Cidade S. Paulo Estado S. Paulo

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Transc. 25.087 da 2a. Circ. feita em 29/11/24

Nome do Vendedor: Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO

Enderêco: Rua Costa Rica, 111

Nome do Comprador: MIGUEL DE MARCHI

Enderêco: Rua Carijó, 109 - Turã, neste Estado

Valôr da Venda: Cr \$ 10.500,00

Custo do imóvel para o vendedor Cr \$ 312,00

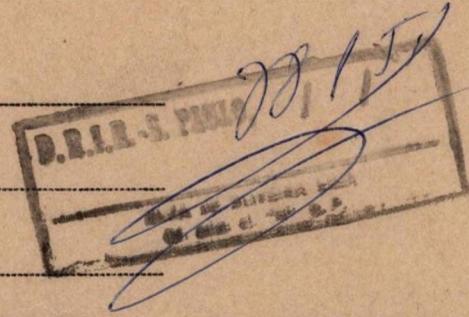
DIFERENÇA Cr \$ 10.188,00

#### A DEDUZIR:

- a) impôsto de transmissão pago - pelo vendedor, quando da aquisição do imóvel . . . . . Cr \$ \_\_\_\_\_
- b) benfeitorias . . . . . Cr \$ \_\_\_\_\_
- c) juros dos empréstimos para a realização das benfeitorias (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) . . . . . Cr \$ \_\_\_\_\_
- d) comissões pagas para efeito da transação (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) . . . . . Cr \$ \_\_\_\_\_

Percentagens aplicáveis á diferença entre valôr venda e soma custo imóvel e benfeitorias

(1.º caso da lei)	10 %	Cr \$ _____	
(2.º caso da lei)	15 %	Cr \$ _____	
(3.º caso da lei)	25 %	Cr \$ _____	
(4.º caso da lei)	30 %	Cr \$ 3.056,40	Cr \$ 3.056,40
		LUCROS A TRIBUTAR	Cr \$ 7.131,60
		IMPOSTO A PAGAR 10%	Cr \$ 713,20



O Sr. a. Dona Adalina Vieira de Carvalho  
da Recebedoria Federal em São Paulo, a importância de Cr \$ 713,20  
e treze cruzeiros e vinte centavos

correspondente a lucros apurados na venda de propriedade imobiliária, de que trata o decreto lei n.º 9.330, de 10 de Junho de 1946.

Data S. Paulo, 28 de Janeiro de 1955

Assinatura PP. Octavio Mendes Mesquita

**6.º TABELÃO**

IMPÓSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

Exercício de 19

(DECRETO Nº 20.000 DE 10 DE JUNHO DE 1948)

S.ª VIA

**RENDA ORDINARIA**

Localização do imóvel: Rua ... nº ...

Rendas tributárias.

3.00.00 — Impôsto s/ Renda, Proventos, etc.

01.0 — Impôsto sobre Renda Pessoas Físicas.

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Cr\$

Confere e importa em

São Paulo, de 19 de

Valor da Venda: Cr\$ 10.500,00

Gasto do imóvel para o vendedor: Cr\$ 375,00

DIFERENÇA Cr\$ 10.125,00

**A DEDUZIR:**

a) Impôsto de transmissão pago - pelo vendedor quando da aquisição do imóvel

Cr\$

b) Despesas tributárias

Cr\$

c) Juros dos empréstimos para a aquisição do imóvel

Custo Total: - Cr. \$ 97.458,50

Custo p/mt.2:- Cr. \$ 1,04

Área total :- Cr. \$ 93.458,50 mts.2

Área vendida:- 300,00 mts.2.

d) Comissões pagas para efeito da transmissão (preencher nos arts. 17 e 18 da legislação do Impôsto de Renda)

Cr\$

Porcentagens aplicáveis à diferença entre valor de venda e soma custo imóvel e despesas

(1.º caso da lei)

Cr\$

(2.º caso da lei)

Cr\$

(3.º caso da lei)

Cr\$

(4.º caso da lei)

Cr\$

LUCROS A TRIBUTAR

IMPÓSTO A PAGAR

Cr\$ 3.000,00

Cr\$ 7.125,00

Cr\$ 713,50

Cr\$ 10.838,50

INSCRIÇÃO Nº 31111100 FONTE



# 6.º TABELIÃO

1035

Guia n.º.....

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Divisão do Impôsto de Renda**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**Impôsto sôbre lucros na venda de propriedades imobiliárias**

Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 26-11-1951

a) - Restituível (adicional 15 %)

**Guia de Recolhimento**

O Sra. Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO  
residente à Rua Costa Rica 111, nesta Capital,  
recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo a im-  
portância de Cr\$ 107,00 ( Cento e sete cruzeiros -  
----- ),  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.º  
3.º, "a", da lei n.º 1474, de 26-11-1951 e tendo por base o im-  
pôsto recolhido pela guia n.º..... e recibo n.º.....,  
desta data.

*28/1/55*

Data S. Paulo, 28 de Janeiro de 1955

Assinatura DD. Octavio Mendes Mesquita

SP 29 28 JAN 28

107,00+29

6.º TABELÃO

1035

Guia n.º

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Divisão do Imposto de Renda  
DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Imposto sobre lucros na venda de propriedades imobiliárias  
Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 28-11-1951  
a) - Restituível (adicional 15%)

Guia de Recolhimento

O Sr. DR. ABELIA VIEIRA DE CARVALHO  
residente à Rua Costa Rica 111, Jd. Costa Capital,  
recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo a im-  
portância de Cr\$ 107,00 (cento e sete cruzeiros -  
-----)  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.  
3.º "a", da Lei n.º 1474, de 28-11-1951 e tendo por base o im-  
pôto recolhido pela guia n.º \_\_\_\_\_ e recibo n.º \_\_\_\_\_  
desta data.

*[Handwritten signature and stamp]*

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



FONTE							
INSCRIÇÃO No.	3	3	1	1	1	1	0
	1	2	3	4	5	6	7

10

28.5.58

# 6.º TABELIÃO

1381

Guia n.º .....

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Divisão do Imposto de Renda**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**Imposto sobre lucros na venda de propriedades imobiliárias**

Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 26-11-1951

a) - Restituível (adicional 15 %)

**Guia de Recolhimento**

O Sr. Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO  
residente à Rua Costa Rica, 111, nesta Capital,  
recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo a im-  
portância de Cr\$ 190,20 ( Cento e noventa cruzeiros  
e vinte centavos ..... ),  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.º  
3.º, "a", da lei n.º 1474, de 26-11-1951 e tendo por base o im-  
pôsto recolhido pela guia n.º ..... e recibo n.º .....,  
desta data.

727  
S. PAULO, 7 de 1955

Data S. Paulo, de ..... de 1955

Assinatura Victorino Almeida Mesquita

100111122  
INS. REG. IN. 190,20+29



6.º TABELIÃO

1381

Guia n.º

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Divisão do Imposto de Renda  
DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Imposto sobre lucros na venda de propriedades imobiliárias  
Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 28-11-1951  
a) - Restituível (adicional 15%)

Guia de Recolhimento

O Sr. ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO  
residente em SÃO PAULO, SP, Rua ...  
recebeu nos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo a im-  
portância de Cr\$ 100,00 (Cento e nenhuma centésimos)  
e valor encoberto ...  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.  
3.º, "a", da Lei n.º 1474, de 28-11-1951 e tendo por base o im-  
pôsto recolhido pela guia n.º 1000111133 e recibo n.º 1000111133  
desta data.

Assinatura: Antônio Vieira de Carvalho  
Data: 28 de Novembro de 1951



F O N T E						
INSCRIÇÃO No.						
1	2	3	4	5	6	7
3	3	1	1	1	1	0

1000111133

1381  
28 de Novembro de 1951

# 6.º TABELIÃO

IMPOSTO SÔBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

(DECRETO LEI N.º 9.330, DE 10 DE JUNHO DE 1946)

## GUIA DE RECOLHIMENTO

1.a VIA

Localização do imóvel: RUA "G", terreno com a área de 370,00 mts.2, designado por Lote 129 da Quadra "F" da planta da Chacara do Encosto

Bairro Mandaqui-Santana Cidade São Paulo Estado São Paulo

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Transcrição nº 25.087 da 2a. Circ. de 29/11/1924

Nome do Vendedor: Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO

Enderêço: Rua Costa Rica, 111

Nome do Comprador: JOÃO PEREIRA MAIA

Enderêço: Av. Cruzeiro do Sul, 509 - Santana

Valôr da Venda: ..... Cr\$ 18.500,00

Custo do imóvel para o vendedor ..... Cr\$ 384,80

DIFERENÇA Cr\$ 18.115,20

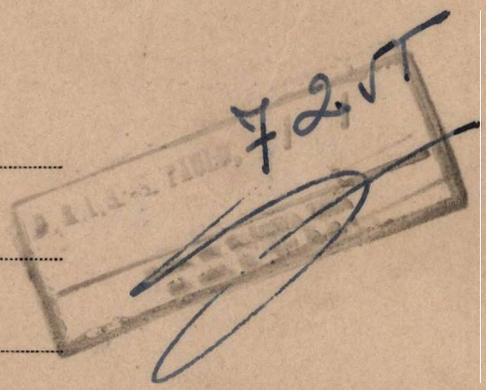
### A DEDUZIR:

- a) impôsto de transmissão pago - pelo vendedor, quando da aquisição do imóvel ..... Cr\$ .....
- b) benfeitorias ..... Cr\$ .....
- c) juros dos empréstimos para a realização das benfeitorias (preencher mods. 17 e 18, da legislação do impôsto de renda) ..... Cr\$ .....
- d) comissões pagas para efeito da transação (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) ..... Cr\$ .....

Percentagens aplicáveis á diferença entre valôr venda e soma custo imóvel e benfeitorias

- (1.º caso da lei) 10 % ..... Cr\$ .....
- (2.º caso da lei) 15 % ..... Cr\$ .....
- (3.º caso da lei) 25 % ..... Cr\$ .....
- (4.º caso da lei) 30 % ..... Cr\$ 5.434,60

LUCROS A TRIBUTAR ..... Cr\$ 12.680,60  
 IMPOSTO A PAGAR 8% ..... Cr\$ 1.268,10



O Sr. Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO ..... recolhe aos cofres

da Recebedoria Federal em São Paulo, a importância de Cr\$ 1.268,10 (Um mil,

duzentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos - - - )

correspondente a lucros apurados na venda de propriedade imobiliária, de que trata o decreto-lei n.º 9.330, de 10 de Junho de 1946.



Data S. Paulo, de

Assinatura PP. Citavio Almeida Mesquita

001440

# 6.º TABELÃO

IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS  
EXERCÍCIO DE 19... (DECRETO Nº... DE 1948)

1.ª VIV

## RENDA ORDINARIA

Localização do imóvel: Rua "A", bairro com a área de 370,00 mts. 2, designado por José 123 da cidade de São Paulo.

Rendas tributárias: 3.00.00 — Imposto de Renda, Proventos, etc.

Imposto sobre Renda Pessoas Físicas: 01.00

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Cr\$

Nome do Vendedor: Dona Adalina Vieira de Carvalho

Confere e importa em: R\$

Endereço: Rua Costa Rica, 111

Nome do Comprador: João Trindade da Silva

Endereço: São Paulo, de de 19

Valor da Venda: Cr\$ 18.300,00

Custo do imóvel para o vendedor: Cr\$ 300,00

DIFERENÇA Cr\$ 18.112,50

### A DEDUZIR:

a) imposto de transmissão pago - pelo vendedor quando da aquisição do imóvel	Cr.\$ 97.458,50
b) despesas	Cr.\$ 1,04 (1,04)
c) juros dos empréstimos para a realização das despesas (preench. mod. 17 e 18 da legislação do imposto de renda)	93.458,50 mts. 2
d) comissões pagas para efeito da transação (preench. mod. 17 e 18 da legislação do imposto de renda)	370,00 mts. 2.

Percentagens aplicáveis à diferença entre valor venda e soma custo imóvel e despesas

10%	(1.º caso da lei)
15%	(2.º caso da lei)
20%	(3.º caso da lei)
25%	(4.º caso da lei)
30%	(5.º caso da lei)

IMPOSTO A PAGAR R\$ 1.308,10

LUCROS A TRIBUTAR Cr\$ 2.124,50

O Sr. D. ADALINA VIEIRA DE CARVALHO da Recordeira Federal em São Paulo, a importância de Cr\$ 1.308,10 resolve nos termos



INSCRIÇÃO Nº: 31111000

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Handwritten signature and notes at the bottom left.

# 6.º TABELIÃO

1332

Guia n.º.....

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Divisão do Impôsto de Renda**  
**DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**Impôsto sôbre lucros na venda de propriedades imobiliárias**

Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 26-11-1951

a) - Restituível (adicional 15 %)

**Guia de Recolhimento**

O Sr. a. Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO  
residente à Rua Costa Rica, 11, nesta Capital,  
recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo a im-  
portância de Cr\$ 242,50 ( Duzentos e quarenta e dois  
cruzeiros e cincuenta centavos - - - - - ),  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.º  
3.º, "a", da lei n.º 1474, de 26-11-1951 e tendo por base o im-  
pôsto recolhido pela guia n.º..... e recibo n.º.....  
desta data.

*Handwritten signature and stamp*

Data S. Paulo, de ..... de 1955

Assinatura Dr. Octavio Mendes Mesquita

1	0	0	1	1	1	1	5	0	
									RECEBIDA



6.º TABELIÃO

1335

Guia n.º

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Divisão do Imposto de Renda  
DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Imposto sobre lucros na venda de propriedades imobiliárias  
Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 26-11-1951  
a) - Restitível (adicional 15%)

Guia de Recolhimento

O Sr. D.ª D.ª AGUIA VIEIRA DE CARVALHO  
residente à Rua Costa Aguiar, 11, bairro Paulista, a im-  
recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo, a im-  
portância de Cr\$ 212,70 (duzentos e quarenta e dois  
cruseteiros e setecentos e setenta e sete centavos - .....).  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.  
3.º "a", da lei n.º 1474, de 26-11-1951 e tendo por base o im-  
pósto recolhido pela guia n.º ..... e recibo n.º .....  
desta data.

de 1952

Data e local

Assinatura

INSCRIÇÃO Nº.						
1	2	3	4	5	6	7
		3	3	1	1	1

100



S A S 20 52

207 5114 7

AG 1.5.1.54-2

6.º TABELIÃO

IMPOSTO SÔBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

(DECRETO LEI N.º 9330, DE 10 DE JUNHO DE 1946)

GUIA DE RECOLHIMENTO

1.a VIA

Localização do imóvel: RUA "G", terreno com a área de 391,70 mts., designado por Lote 159 da Quadra H da planta da Chacara do Encosto.

Bairro Mandaguí-Santana Cidade São Paulo Estado S. Paulo

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Transcrição 25.087 da 2a. Circ. de 29/11/1924

Nome do Vendedor: Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO

Enderêço: Rua Costa Rica, 111

Nome do Comprador: LUCIANO ALVES PINHEIRO

Enderêço: Rua "G" s/nº - Mandaguí

Valor da Venda: Cr\$ 23.502,00

Custo do imóvel para o vendedor Cr\$ 407,40

DIFERENÇA Cr\$ 23.094,60

A DEDUZIR:

- a) impôsto de transmissão pago - pelo vendedor, quando da aquisição do imóvel Cr\$
b) benfeitorias Cr\$
c) juros dos empréstimos para a realização das benfeitorias (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) Cr\$
d) comissões pagas para efeito da transação (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) Cr\$

Percentagens aplicáveis á diferença entre valôr venda e soma custo imóvel e benfeitorias

Table with columns for percentage (10%, 15%, 25%, 30%), case description (1.º caso da lei, etc.), and amount in Cr\$.

LUCROS A TRIBUTAR

IMPOSTO A PAGAR 8%

Cr\$ 6.928,40

Cr\$ 16.166,20

Cr\$ 1.616,60

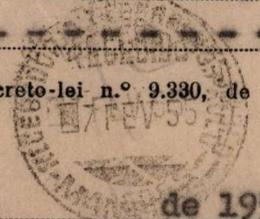
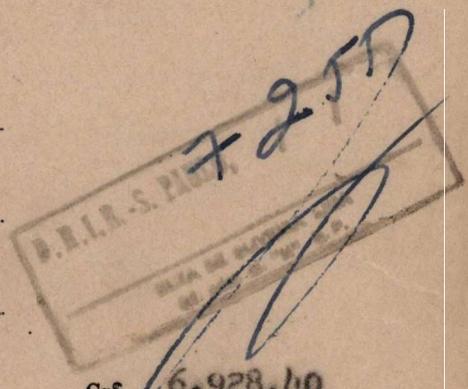
O Sr. Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO recolhe aos cofres

da Recebedoria Federal em São Paulo, a importância de Cr\$ -1.616,80- (Hum mil, - seiscentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos - - - - -)

correspondente a lucros apurados na venda de propriedade imobiliária, de que trata o decreto-lei n.º 9330, de 10 de Junho de 1946.

Data S. Paulo, de de 1955

Assinatura pp. Octavio Mendes Mesquita



001441

**6.º TABELÃO**

IMPÓSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

EXERCÍCIO DE 1919 (DECRETO Nº 11.000 DE 1919)

1.ª VIA

**RENDA ORDINÁRIA**

Localização do imóvel: lote 159 da quadra B da planta da quadra B, terreno com área de 391,70 mts., destinada por

Rendas tributárias.

3.00.00 — Imposto s/ Renda, Proventos, etc.

01.00 — Imposto sobre Renda Pessoas Físicas. Cidade

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Cr\$

Confere e importa em

São Paulo, de de 19

Valor da Venda: Cr\$ 23.205,00

Custo do imóvel para o vendedor: Cr\$ 107,00

DIFERENÇA Cr\$ 23.098,00

**A DEDUZIR:**

a) imposto de transmissão pago - pelo vendedor quando da aquisição do imóvel Cr\$ 97.458,50

b) despesas Cr\$ 1,04

c) juros dos empréstimos 93.458,50 mts. 2

lucro do imposto de renda 391,70 mts. 2

d) comissões pagas para efeito da transação (preencher mods. 17 e 18 da legislação do imposto de renda)

Porcentagens aplicáveis à diferença entre valor venda e soma custo imóvel e despesas

(1.º caso da lei) Cr\$ 10 00

(2.º caso da lei) Cr\$ 15 00

(3.º caso da lei) Cr\$ 25 00

(4.º caso da lei) Cr\$ 30 00

LUCROS A TRIBUTAR

IMPÓSTO A PAGAR

resolva as colunas

( )

de 10 de junho de 1919

Fonte

INSCRIÇÃO Nº 31111107

da Repub. Federal em São Paulo

de 1919

Assinatura

1.616.80-28

MAGO - S. Paulo - 2.000x2

MINUTA PARA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Outorgante

Vendedora: - D<sup>a</sup> ADELINA VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Costa Rica, 111, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. OCTAVIO MENDES MESQUITA, brasileiro, casado, advogado, conforme procuração destas notas, Livro 636, Fls. 172;

Outorgado

Comprador: - JOÃO PEREIRA MAIA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital a Avenida Cruzeiro do Sul, 509;

Imóvel: -

Um terreno designado por Lote 129 da Quadra "F" (cento e vinte e nove), da planta da "Chacara do Encosto" sita no bairro do Mandaguí, Santana, 8º sub-distrito, do Município, Termo e Comarca desta Capital, 3ª Circunscrição Imobiliária, medindo 10,00 (dez) metros de frente para a rua "G"; 37,00 (trinta e sete) metros da frente aos fundos do lado direito, onde confronta com o lote 130, de quem do terreno olha para a rua, comprometido pela ora outorgante a Felício Farias de Oliveira; do lado esquerdo, da frente aos fundos, de quem do terreno olha para a rua, mede 37,00 (trinta e sete) metros, onde confina com o lote 128 comprometido pela outorgante a Antonio Carreira; nos fundos, onde mede 10,00 (dez) metros confina com o lote 122 que foi dela outorgante, perfazendo dito terreno a área de 370,00 (trezentos e setenta metros quadrados) mts.2, achando-se localizado a 10,00 (dez) metros da divisa do terreno de propriedade do Espólio de d<sup>a</sup> Alzira Vieira de Carvalho e distante 196,40 mts. da esquina da Rua "B", de quem desta para ele se dirige.

Compromisso: - O descrito terreno foi objeto de instrumento particular de compromisso de venda e compra celebrado entre as partes e assinado em 6 de Abril de 1948, devidamente inscrito sob nº 2.494 a pag. 55 do Livro 4-B de Registros Diversos do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição desta Comarca, registro êsse feito em 4 de maio de 1948.

Construção: - Na vigência do aludido instrumento particular o outorgado construiu as suas expensas próprias, um prédio (sem numero), autorizando desde já a necessaria averbação.

Tributos: - O imóvel acha-se tributado para pagamento dos impostos respectivos sob o nº de contribuinte 70.090.018 no Cadastro da Prefeitura Municipal de S.Paulo.

Nota: - O compromisso foi assinado em 6 de abril de 1948 - Prazo: - 50 meses - Venc. da 1ª. prest.: - 10 de Abril de 1948.

Valor: - 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Imposto Sobre Lucros: - O Imposto Sobre Lucros, de que trata o Decreto-Lei 9.330 de 10/6/1946 e respectivo adicional de 15% de que trata a Lei 1.474 de 26/11/1951, foram recolhidos pelas guias ns.001440 e 1.381, respectivamente, em 7 de fevereiro de corrente ano.

*Adelina*

4190

## 6.º TABELIÃO

Guia n.º .....

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Divisão do Impôsto de Renda  
DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Impôsto sôbre lucros na venda de propriedades imobiliárias

Fundo do art. 3.º da Lei n.º 1474, de 26-11-1951

a) - Restituível (adicional 15 %)

Guia de Recolhimento

O Sr. DE ADELINA VIEIRA DE CARVALHO  
residente à Rua Costa Rica, 111, nesta Capital,  
recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo a im-  
portância de Cr\$ 616,40 (Seiscentos e dezesseis cruzeiros  
e quarenta centavos.),  
correspondente à taxa adicional de 15% a que se refere o art.º  
3.º, "a", da lei n.º 1474, de 26-11-1951 e tendo por base o im-  
pôsto recolhido pela guia n.º ..... e recibo n.º .....,  
desta data.

Data São Paulo, de ..... de 1955Assinatura Adelina Vieira de Carvalho

10	0	9	5	/	/	/	33	INSCRIÇÃO Nº
----	---	---	---	---	---	---	----	--------------

Assinatura

Data do Recibo de 1952

desta data

porão recolhido pela Guia n.º e recibo n.º

3.ª de Lei n.º 1474 de 28-11-1951 e tendo por base o im-  
posto sobre lucros e ganhos de capital e sobre o est.  
e sobre o comércio.

potência de 012 0720 (recolha e entrega a ser feita)  
recorre aos cofres da Recaudação Federal em São Paulo e im-  
residente e não residente em território brasileiro.

O Sr. ALBERTO ALVES DE CARVALHO

Guia de Recolhimento

a) - Recolhimento (adotando a)

Fluente do art. 3.º de Lei n.º 1474 de 28-11-1951

Imposto sobre lucros e ganhos de capital e sobre o est.

DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Divisão de Imposto de Renda

MINISTERIO DA FAZENDA

Guia n.º

O. TABEIAÇÃO

0870

Dona Adelina

CHACARA DO ENCOSTO

6º TABELIÃO

Escrivente: - JACINTO DACOMOLavrar para dia 16/2/1955 1730hs.MINUTA PARA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

## Outorgante

Vendedora: - D<sup>a</sup> ADELINA VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital a Rua Costa Rica n<sup>o</sup> 111, neste ato representada por seu bastante procurador, D<sup>o</sup> OCTAVIO MENDES MESQUITA, brasileiro, casado, advogado, conforme procuração destas notas, Livro 636, Fls. 172;

## Outorgado

Comprador: - LUCIANO ALVES PINHEIRO, português, casado, industrial, portador da Carteira Modelo "19" - Registro Geral n<sup>o</sup> 551.576, residente e domiciliado nesta Capital a Rua G s/n<sup>o</sup> - Mandaqui;

Imóvel: -

Um terreno designado por Lote 159 (cento e cinquenta e nove) da Quadra "H", da planta da "Chacara do Encosto", sita no bairro do Mandaqui, Santana, 8<sup>a</sup> sub-distrito, do Município, Termo e Comarca desta Capital, 3<sup>a</sup>. Circunscrição Imobiliária, medindo 10,00 (dez) metros de frente para a Rua "G"; 39,00 (trinta e nove) metros <sup>da frente aos fundos</sup> do lado direito, de quem do terreno olha para a rua G, onde confronta com o lote 160 que foi dela outorgante e transmitido definitivamente a José Vieira de Queiroz ou seus sucessores; - 39,33 (trinta e nove metros e trinta e três centímetros) mts.2 da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confina com o lote 158, compromissado pelo ora outorgante a D<sup>a</sup> Martha Sodré Jeucken; e, nos fundos onde mede 10,05 (dez) metros, <sup>cinco cents</sup> confronta com terrenos de propriedade de D<sup>a</sup> Olimpia Zamitti Mammana e Filhos, perfazendo a área de 391,70 (trezentos e noventa e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), terreno esse, que se acha localizado a 20,00 (vinte metros) mts. da divisa do terreno de propriedade do Espólio de Francisco Adolpho Brito ou sucessores.

Compromisso: - O terreno acima descrito foi objeto de instrumento particular de compromisso de venda e compra celebrado entre as partes em 8 de abril de 1948, devidamente inscrito sob n<sup>o</sup> 2.460, a pag. 50 do Livro 4-B de Registro Diversos no Registro de Imóveis da 3<sup>a</sup>. Circunscrição desta Comarca, registro esse feito em 24/4/1948.

Construção: - Na vigência do aludido instrumento particular, o outorgado comprador, construiu às suas expensas próprias, um prédio (sem número), autorizando desde já a necessária averbação.

Nota: - O compromisso foi assinado em 8/4/1949 - Prazo: - 50 meses. Vencimento da primeira prestação: - 10 de Abril de 1948.

Valor: - Cr.\$ 23.502,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E DOIS CRUZEIROS).-

Imposto sobre Lucros: - O imposto sobre lucros, de que trata o Decreto Lei n<sup>o</sup> 9.330 de 10/6/1946 e respectivo adicional de 15% de que trata a Lei 1.474 de 26/11/1951, foram recolhidos pelas guias ns. ~~001441~~ 001441 e 1.382, respectivamente, em 7 de fevereiro do corrente ano.

Tributos: - O imóvel acha-se lançado para pagamento de tributos municipais sob o n<sup>o</sup> de contribuinte 70.103.052 no Cadastro da Prefeitura Municipal de S. Paulo.-

CHACARA DO ENCOSTO

Destino: -

Sra AdelinaMINUTA PARA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA6<sup>o</sup> Tabellionato - Livro \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_ - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/1955 -Escrevente | - JACYNTHO DACOMO - Lavrar para dia /666/1955 às \_\_\_\_\_ horas

## Outorgante

Vendedora: - DA ADELINA VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua Costa Rica, 111;

## Outorgado

Comprador: - ABEL CARDOZO, português, casado, comerciante, portador da Carteira Modelo "19", Registro Geral nº 333.244, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Jose Antonio Coelho, 484;

Imóveis: - 4 (quatro) lotes de terrenos, designados por Lotes 38 e 39 (trinta e oito e trinta e nove) da Quadra "B" e 45 e 46 (quarenta e cinco e quarenta e seis) da Quadra "C" da planta da Chacara do Encosto, sita no bairro do Mandaquí, Santana, 8<sup>o</sup> sub-distrito, do Município, Termoe Comarca desta Capital, 3<sup>a</sup> Circunscrição Imobiliária desta Capital, cujos característicos, de per si, são os seguintes: -

a) - o lote 38 da Quadra B, mede 10,00 mts. de frente para a Rua "A"; 37,54 da frente aos fundos, do lado direito, de quem do terreno olha para a Rua "A" confrontando com o lote 39 neste ato vendido também ao outorgado comprador conforme item "b" acima; 34,50 mts. da frente aos fundos, do lado esquerdo, ao longo da Rua "B" com a qual confina e faz esquina; 8,70 mts. nos fundos, onde confronta com o lote 37 que foi dela outorgante, perfazendo a área de 324,18 mts.2;

b) - o lote 39 da Quadra B, mede 10,00 mts. de frente para a Rua "A"; 40,58 mts. - da frente aos fundos do lado direito de quem do terreno olha para a rua A, confrontando com o lote 40 que foi dela outorgante; 37,54 mts. da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta com o lote 38, neste ato transmitido ao ora outorgado comprador conforme item "a", acima; 8,70 nos fundos, onde confronta com o lote 37, que foi dela outorgante, perfazendo a área de 351,54 mts.2;

c) - o lote 45 da Quadra C, mede 10,00 mts. de frente para a Rua "A"; 51,20 mts. da frente aos fundos do lado direito de quem do terreno olha para a rua A, ao longo da rua B, com a qual confina e faz esquina; 48,16 mts. de frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com o lote 46 neste ato também vendido ao ora outorgado comprador, conforme item "d", abaixo; 9,20 mts. nos fundos onde confronta com o lote 44 dela outorgante, perfazendo a área de 457,06 mts.2;

d) - o lote 46 da Quadra C, mede 10,00 mts. de frente para a Rua "A"; 48,16 mts. da frente aos fundos do lado direito de quem do terreno olha para a rua A; confrontando com o lote 45, neste ato transmitido ao ora outorgado comprador, conforme item "c", acima; 45,12 mts. da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com o lote 47 que foi dela outorgante; 9,20 mts. nos fundos onde confronta com o lote 44, dela outorgante, perfazendo a área de 429,09 mts.2.

Compromisso: - Os terrenos acima descritos, foram objeto de instrumento particular de compromisso de compra e venda, celebrado entre as partes em 30 de março de 1948 e devidamente inscrito sob o nº 2.424 no livro A-B, a pag. 45 do Registro de Imóveis da 3<sup>a</sup> Circunscrição desta Capital feito em 2/4/1948;

Tributos: - Os imóveis acima, acham-se tributados para pagamento dos impostos respectivos, perante a Prefeitura Municipal de S.Paulo, sob os números de contribuintes e declarados sob números, a saber: -

(38)

- a) - o lote 38 da Qd. B, descrito no item "a" acima, sob o nº de Contribuinte 70.086.015 e Declaração nº 15.914;
- b) - o lote 39 da Qd. B, descrito no item "b" acima, sob o nº de Contribuinte 70.086.014 e Declaração nº 15.913;
- c) - o lote 45 da Qd. C, descrito no item "c" acima, sob o nº de Contribuinte 70.089.003 e Declaração nº 15.907; e
- d) - o lote 46 da Qd. C, descrito no item "d" acima, sob o nº de Contribuinte 70.089.004 e Declaração nº 15.906.-



# 6.º TABELIÃO

IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

(DECRETO LEI N.º 9.330, DE 10 DE JUNHO DE 1946)

## GUIA DE RECOLHIMENTO

1.a VIA

Localização do imóvel: RUA "A" - terrenos com as áreas de 324,18 mts.2, 351,54 mts.2, 457,06 mt. e 429,09 mts.2, montando a área total de 1.561,87 mts.2, designados por Lotes 38 e 39 da Quadra B e 45 e 46 da Quadra C, respectivamente, da planta da Chacara do Encosto, dela - vendedora.

Bairro Mandaguí-Santana Cidade S. Paulo Estado S. Paulo

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: Transcrição nº 25.087 da 2ª Circ., feita em 29-11-1924

Nome do Vendedor: Dª ADELINA VIEIRA DE CARVALHO

Enderêço: Rua Costa Rica, 111

Nome do Comprador: ABEL CARDOZO

Enderêço: Rua José Antonio Coelho, 184

Valor da Venda: (dos 4 lotes acima mencionados) Cr\$ 60.329,40

Custo do imóvel para o vendedor Cr\$ 1.624,30

DIFERENÇA Cr\$ 58.705,10

### A DEDUZIR:

- a) impôsto de transmissão pago - pelo vendedor, quando da aquisição do imóvel ..... Cr\$ .....
- b) benfeitorias ..... Cr\$ .....
- c) juros dos empréstimos para a realização das benfeitorias (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) ..... Cr\$ .....
- d) comissões pagas para efeito da transação (preencher mods. 17 e 18 da legislação do impôsto de renda) ..... Cr\$ .....

Percentagens aplicáveis á diferença entre valor venda e soma custo imóvel e benfeitorias

(1.º caso da lei)	10 %	Cr\$ .....	
(2.º caso da lei)	15 %	Cr\$ .....	
(3.º caso da lei)	25 %	Cr\$ .....	
(4.º caso da lei)	30 %	Cr\$ <u>17.611,50</u>	Cr\$ <u>17.611,50</u>
		LUCROS A TRIBUTAR	Cr\$ <u>41.093,60</u>
		IMPOSTO A PAGAR 10%	Cr\$ <u>4.109,40</u>

O Sr. Dª ADELINA VIEIRA DE CARVALHO recolhe aos cofres da Recebedoria Federal em São Paulo, a importância de Cr\$ 4.109,40 ( Quatro mil, cento e nove cruzeiros e quarenta centavos. )

correspondente a lucros apurados na venda de propriedade imobiliária, de que trata o decreto-lei n.º 9.330, de 10 de Junho de 1946.

Data S. Paulo de 11 de 1955

Assinatura Adelina Vieira de Carvalho

NP/-  
SP 1 3 78 ABR 20

4.109,40 +36

MAGO - S. Paulo - 5.000x2

(VIDE-VERSO)



6.º TABELÃO

IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

DECRETO Nº 22.087 de 24 de Junho de 1946

Exercício de 19

RENDA ORDINARIA

1.ª VIV

Localização do imóvel: Rua nº 17 - fazenda com as áreas de 324,18 mts.2, 321,54 mts.2, 437,06 mts.2 e 429,09 mts.2, montando a área total de 1.502,77 mts.2, sendo a área de 324,18 mts.2 pertencente ao Sr. João de Deus e a área de 429,09 mts.2 pertencente ao Sr. João de Deus e a área de 321,54 mts.2 pertencente ao Sr. João de Deus. Rendas tributárias. 3.000,00 — Imposto s/ Renda, Proventos, etc.

Bairro: Mandaguari - Curitiba Cidade: Curitiba Imposto sobre Renda Pessoas Físicas. 010,10 — Cr\$

Data da aquisição do imóvel pelo vendedor: 22.087 de 24 de Junho de 1946 Nome do Vendedor: D.ª ADRIANA VIEIRA DE CARVALHO Confere e importa em

Endereço: Rua Costa Rica, 111

Nome do Comprador: ABEL CARLOS

Endereço: São Paulo, de de 19

Valor da Venda: Cr\$ 60.328,40 Custo do imóvel para o vendedor: Cr\$ 1.624,30 DIFERENÇA Cr\$ 58.704,10

A DEDUZIR:

a) imposto de transmissão pago - pelo vendedor quando da aquisição do imóvel Cr\$

b) despesas Cr\$ Custo Total: - Cr\$ 97.458,50

c) juros dos empréstimos para a realização das despesas (preencher nos arts. 17 e 18 da legislação de rendas) Cr\$ 1,04

d) comissões pagas para efeito da realização das despesas (preencher nos arts. 17 e 18 da legislação de rendas) Cr\$ Área Total: - Cr\$ 93.458,50 mts.2

e) comissões pagas para efeito da realização das despesas (preencher nos arts. 17 e 18 da legislação de rendas) Cr\$ Área ora Vendida: - Cr\$ 1.561,87 mts.2

Percentagens aplicáveis à diferença entre valor venda e soma custo imóvel e despesas

Table with 4 columns: Percentagem, Lei, Cr\$, and Description. Rows include 10%, 15%, 25%, and 30% for various cases (1.º, 2.º, 3.º, 4.º caso da lei).

INSCRIÇÃO Nº. 10011111111111111111

cento e nove cruzetões e quarenta centavos. correspondente a lucros apurados na venda de propriedades imobiliárias de que trata o decreto-lei nº 2.330, de 10 de Junho de 1946.

Data: 24 de Junho de 1946 Assinatura: [Signature]

IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROP. IMOBILIÁRIAS

Recolhimentos efetuados pelos Srs. NICOLA PILATO e JOSE PAPP, a favor de D. ADELINA VIEIRA DE CARVA - LHO, como segue: -

Data	Guia nº	Compromissários	Cr.\$	Cr.\$
28.1.55	001071	Miguel De Marchi.....	713,20	
"	1035	Adicional 15%.....	107,00	820,20
7.2.55	001441	Luciano Alves Pinheiro..	1.616,60	
"	1382	Adicional 15%.....	242,50	1.859,10
"	001440	João Pereira Maia.....	1.268,10	
"	1.381	Adicional 15%.....	190,20	1.458,30
		Total dos Recolhimentos.....		4.137,60
		Guias.....		300,00
		Total.....		<u>4.437,60</u>

(Quatro mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos).-

S. Paulo, 19 de Abril de 1955.

(a)

*Nicola Pilato*  
 (Nicola Pilato)

(a)

*Jose Papp*  
 (Jose Papp)

Enderêço: -

Rua Boa Vista, 84 - 10º and.,  
 s/1004 - Fone 37-1618 - Capital.-

IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

ADIANTAMENTOS EFETUADOS PELOS Srs. NICOLA PILATO e JOSÉ PAPP,  
SOBRE RECOLHIMENTOS DE IMPOSTO, A FAVOR DE D<sup>a</sup> ADELINA VIETRA -  
DE CARVALHO, como segue: -

<u>Data do</u> <u>Recolhimento</u>	<u>Guia nº</u>	<u>Compradores</u>	<u>₹</u>	<u>₹</u>
27. 5.1955	006305 5893	Dr. Joaquim Vieira Filho e s/mr. Idem - Adicional 15%.....	1.013,40 <u>152,00</u>	1.165,40
"	006306 5894	Dr. Paulo Vieira..... Idem - Adicional 15%.....	2.417,90 <u>362,70</u>	2.780,60
11. 6.1955	007055 6592	José Joaquim Gonçalves de Sá... Idem - Adicional 15%.....	1.589,00 <u>238,40</u>	1.827,40
21.10.1955	012586 11863	Adelmo Fornazari..... Idem - Adicional 15%.....	1.885,00 <u>282,80</u>	2.167,80
		Total dos Recolhimentos.....		<u>7.941,20</u>
		Guias (8).....		<u>400,00</u>
		Total.....		<u>8.341,20</u>

OUTRAS DESPESAS: -

1. - Reconhecimento de firma no requerimento à Prefeitura sobre oficialização de ruas e taxa.....	₹	7,00
2. - Pago emolumentos - Prefeitura.....	₹	11,00
3. - Pago emolumentos pelo fornecimento de certidão a Municipalidade, conforme Processo nº 28125/55 conf. recibo nº 315.937.....	₹	80,00
4. - Fotocópia da certidão, conf. nota da Fotocópia Paulista nº 17793.....	₹	42,00
5. - Serviço pela obtenção da certidão.....	₹	300,00
TOTAL GERAL.....	₹	<u>8.781,20</u>

(OITO MIL, SETECENTOS E UM CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).\*



S. Paulo, 18 de novembro de 1955

(a) Nicola Pilato  
(Nicola Pilato)

(a) Jose Papp  
(Jose Papp)



Relatório nº 4IMPOSTO SOBRE LUCROS APURADOS NA VENDA DE PROPRIEDADES  
IMOBILIÁRIAS

Imposto à ser recolhido referente aos lotes 74 e 75 da Quadra "D", cuja escritura definitiva será outorgada - ao Sr. OLIVEIROS ZEITUNI, a saber: -

10%.....	Crd\$	3.038,10
15%-Ađc. ....	Crd\$	455,70
		<u>3.493,80</u>
Guias		<u>100,00</u>
		3.593,80

(três mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos).-

S.Paulo, 16/3/56.-



Relatório nº 5IMPOSTO SOBRE LUCROS

ADIANTAMENTOS EFETUADOS PELOS SRs. NICOLA PILATO E JOSÉ PAPP, SOBRE RECOLHIMENTOS, A FVAOR, digo A FAVOR DE Dona ADELINA VIEIRA DE CARVALHO, como segue: -

Data Rec.	Guia nº	Compradores	Cr.\$	
9/6/56	7517	JOSÉ MONTEIRO 15% Adic.	1.789,20 <u>268,40</u>	2.058,60
5/7/56	8698	MOACYR BUENO BRAND. 15% Adic.	827,30 <u>124,10</u>	951,40
"	8697	JOSEPHINA RICCHIUT- TTI e OUTRA 15% Adicional	827,30 <u>124,10</u>	951,40
		Total dos Recolhim.		<u>3.961,40</u>
		Guias (3)		<u>300,00</u>
		TOTAL.....		<u>4.261,40</u> =====

(Quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos).-

S. Paulo, 12/7/56.-

NP/.-

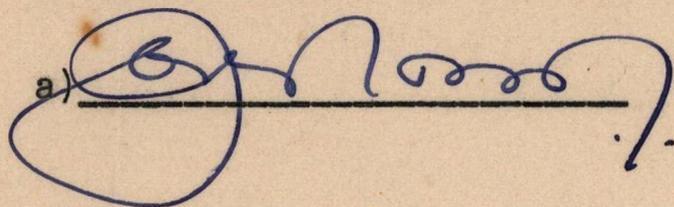


Relatório nº 6 -IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS A SER  
RECOLHIDO.-1. ANTONIO DE JESUS

Imposto sobre Lucros .....	Cc\$	948,50
Adicional de 15% -Lei 1474.....		<u>142,30</u>
Total do imposto .....	Cc\$	1.090,80
Guias (1) .....		<u>100,00</u>
Total geral .....	Cc\$	1.190,80
		=====

(hum mil, cento e noventa cruzeiros e oitenta centavos). - - - - -

São Paulo, 20 de Novembro 1956.-

a) 

J.P.→

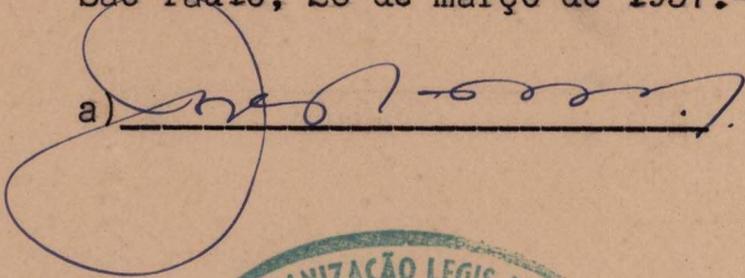


Exma. Sra.

D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO -  
CapitalRELAÇÃO DE IMPOSTO IMOBILIÁRIO RECOLHIDO- Chacara do Encosto-Mandaqui-

1. <u>Guiomar da Costa Mello</u>	
10% - guia 2120 .....	Cc\$ 931,00
15% - guia 1685 .....	100,00
2. <u>Alfredo de Moraes</u>	
10% - guia 2501 .....	1.197,00
15% - guia 1949 .....	<u>100,00</u>
Sub- total .....	2.328,00
Taxa de recolhimento-2 guias...	<u>200,00</u>
Total - .....	<u><u>2.528,00</u></u>

São Paulo, 26 de março de 1957.-

a) 

J.P.→



Exma. Sra.

D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO

CapitalRELAÇÃO DE IMPOSTO IMOBILIÁRIO RECOLHIDO1. JOSÉ LOUREIRO

10% - guia 04696.....	Cr\$	1.599,30
15% - guia 03544.....		<u>200,00</u>
Sub-total .....		1.799,30
Taxa de recolhimento .....		<u>100,00</u>
Total .....	Cr\$	1.899,30
		=====

São Paulo, 14 de Maio de 1957.-

a)

José Papp

Rua Boa Vista, 84 - 10º andar -

sala 1004.- Fone: 37-1618-

J.P.\*



Exma. Sra.

D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO  
Rua Costa Rica, 111 -  
CAPITAL =

Prezada senhora

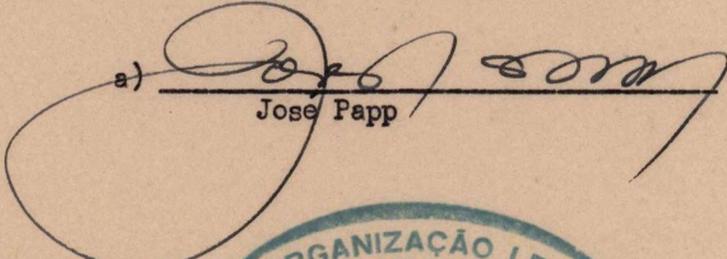
REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS

Servimo-nos da presente para comunicar-lhe que recolhemos o imposto sobre "Lucros Imobiliários" a abaixo descrito, - - referente a venda feita do lote 66 da quadra "D" com area de 421m2. situado a Praça "M" - esquina da rua "C", ao sr. LAZARO PEREIRA LEME, como segue:-

1. GUIA 12538 - referente aos 10% .....	₡	1.000,80
GUIA 8628 - " - aos 15% .....		<u>100,00</u>
Sub-total .....	₡	1.100,80
Taxa de recolhimento .....		<u>100,00</u>
Total .....	₡	<u>1.200,80</u>

Sem mais para o momento, firmo-me mui

Atenciosamente,

a)   
 \_\_\_\_\_  
 Jose Papp

J.P.\*





nº 10.-

Exma. Sra.-

D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
 Rua Costa Rica, 111 -  
CAPITAL.-

Prezada senhora

REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.-

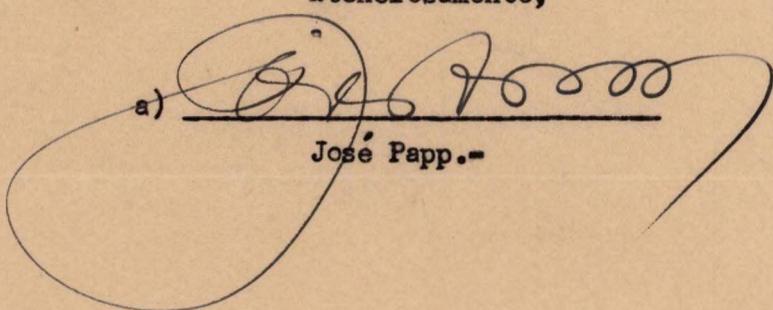
Servimo-nos da presente para comunicar-lhe que recolhemos o imposto sobre LUCROS IMOBILIÁRIOS, a-aixo descrito, referente - a venda feita do lote 44 da quadra C, com área de 523,00 ms2. situado a rua "a" a sra. D. Maria Mercedes da Cunha Picudo Vieira, como segue:-

1. Guia 21647 - referente aos 10%	.....	₹ 877,20
" 15084 - referente aos 15%	.....	<u>100,00</u>
Su' -total	.....	977,20
Taxa de recolhimento	.....	<u>100,00</u>
Total	.....	<u>₹ 1.177,20*</u>

Sem mais para o momento, firmo-me mui

Atenciosamente,

a)



\_\_\_\_\_  
 José Papp.-

J.P.\*

Nº 11.-

Exma. Sra.-  
D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
Rua Costa Rica, 111-  
CAPITAL.--

Prezada senhora.-

REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.--

Servimo-nos da presente para comunicar a V.S. que recolhemos o imposto sobre LUCROS IMOBILIÁRIOS, abaixo descrito, referente a venda feita do lote 130 da quadra F com área de 370,00 ms2. sita a rua "G", vendido ao sr. Felício Farias de Oliveira, como segue:-

1. Guia nº 31689- referente aos 10%.....	₹ 1.268,00
2. Guia nº 22107- referente ao adicional 15%....	<u>100,00</u>
Sub- total .....	₹ 1.368,00
Taxa de recolhimento .....	<u>100,00</u>
Total geral .....	₹ <u>1.468,00*</u>

(hum mil quatrocentos e sessenta e oitocruzeiros).--

Sem mais para o momento, somos mui

Atenciosamente,

a)

José Papp.--



J.P.\*\*

*paguemos 1.500,00*



São Paulo, 24 de Junho de 1958.-

Exma. Sra.-  
 D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
 Rua Costa Rica, 111-  
Capital.-

Prezada senhora,-

REF:- RELAÇÃO DE DESPESAS FEITA COM A AVERSAÇÃO DE RUAS.-

Com a presente, servimo-nos para comunicar-lhe as despesas feitas e a aixo relacionadas com a obtenção de documentos diversos junto as repartições, para o fim de serem averçadas a margem da transcrição aquisitiva da 2a. Circ. de imóveis desta Capital, a abertura de diversas ruas em terrenos de sua propriedade sito na "Chacara do Encosto" Mandaqui, a fim de poderem serem registradas as escrituras passadas aos compromissarios compradores, junto a 3a. Circ. de Imóveis, comp segue:-

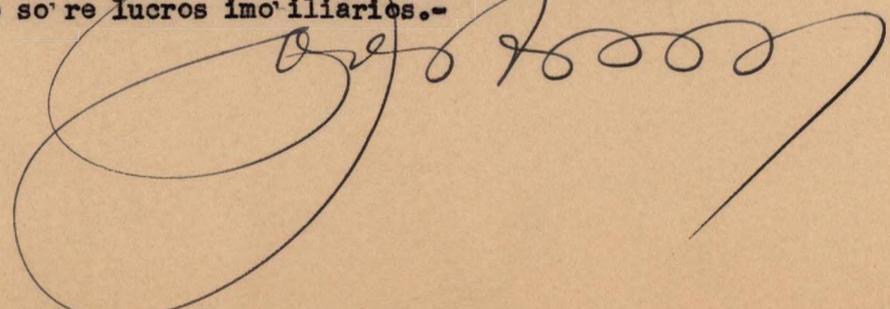
1. Selos no requerimento averção de ruas .....	R\$ 13,60
2. Pago reconhecimento de firmas .....	8,00
3. Pago distribuição do requerimento p/ 2a.Circ..	30,00
4. Pago emolumentos cert. da Prefeitura na qual - consta a abertura de ruas .....	385,00
5. Serviço de averção de ruas na 2a.Circ. ....	500,00
6. Pagº cert. de propriedade da 2a.Circ."Lucro -- Imobiliario" .....	124,00
7. Pago cert. 6º Ta. procuração destinado a ser - enviado a Recebedoria Federal p/ Lucro Imo'i...	60,00
8. Serviço certidão da Prefeitura "Ruas" .....	300,00
9. Pago averção de ruas na 2a. Circ.(a certidão- foi entregue na 3a. Circ.) .....	573,00
10. Serv. das certidões do "Lucro Imobiliario" .....	250,00
11. Pago cert. da 2a. Circ.depois da averção para- ser entregue na 3a. Circ. ....	230,00

Total das despesas ..... R\$2.473,60\*

Nota:-

Todas as certidões acima providenciadas foram encaminhadas, algumas aos registro de imóveis da 3a. Circ. a fim de serem provadas as -  
 a abertura de ruas e as outras a Recebedoria Federal para podermos -  
 recolher o imposto sobre lucros imobiliarios.-

J.P.\*



Nº 12.-

São Paulo, 25 de agosto de 1959.-

Exma. Sra.-  
 Da. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
 Rua Costa Rica, 111.-  
Capital.-

Prezada senhora,

REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.-

Servimo-nos da presente para comunicar a V.S. que recolhemos o imposto sobre LUCROS IMOBILIÁRIOS, abaixo descrito, referente a venda feita do lote 165 da quadra H com área de 410,00 metros quadrados, situado a -- Rua G, vendido ao senhor MAHAMAD ALI AWADA e escritura lavrada nas notas do 10º Tabelião desta Capital.-

1.- Guia 11.433/59.- ref. aos 15% .....	Cr 2.538,00
2.- Guia 9.572/59.- ref. ao adicional.....	300,00
sub-total .....	2.838,00
Taxa de recolhimento .....	100,00
Total geral .....	<u>2.938,00*</u>

(dois mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros)

Sem mais para o momento, somos mui

Atenciosamente,

a)

Jose Papp.-

Rua Boa Vista, 84 - 10º andar -

sala 1004 - Fone: 37-1618.-

Capital.-

# Organização LEGIS

◆ DESPACHOS IMOBILIÁRIOS EM GERAL  
 ◆ ADMINISTRAÇÃO PREDIAL  
 ◆ CONTABILIDADE  
 ◆ IMÓVEIS

RUA BOA VISTA, 84 - 10.º ANDAR - SALA 1004 - FONE: 37-1618 - SÃO PAULO

Nº 13.-

São Paulo, 29 de Janeiro de 1960.-

Exma. Sra.-  
 D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
 Rua Costa Rica, 111 -  
Capital.-

Prezada senhora.-

REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.-

Servimo-nos da presente para comunicar a V.S. que recolhemos o imposto sobre LUCROS IMOBILIÁRIOS, abaixo descrito, referente a venda feita do lote 128 da quadra "F" com a área de 778,85 ms2. situado a rua "G" - vendido ao sr. ANTONIO CARREIRA, sendo a escritura lavrada nas Notas do 10º Tabelião desta Capital.-

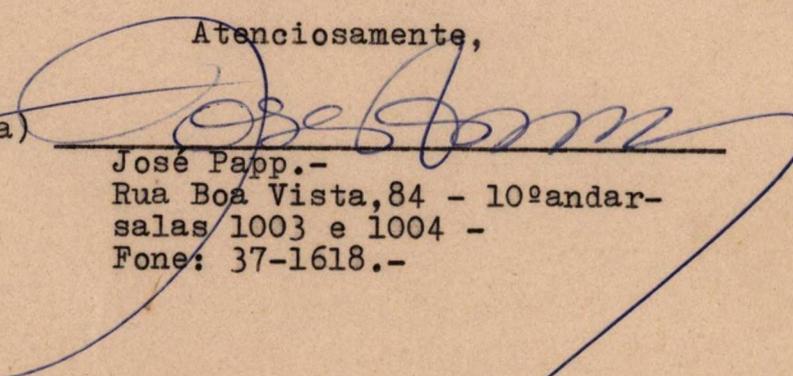
1.- Guia nº	- ref a 15%....	Cr\$ 3.186,20
2.- Guia nº	-ref. a ad.15%	Cr\$ <u>400,00</u>
sub-total.....		Cr\$ 3.586,20
Taxa de recolhimento...		Cr\$ <u>100,00</u>
Total geral.....		Cr\$ <u><u>3.686,20</u></u>

(três mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos).--

Sem mais para o momento, somos mui

Atenciosamente,

a)

  
 José Papp.-  
 Rua Boa Vista, 84 - 10º andar-  
 salas 1003 e 1004 -  
 Fone: 37-1618.-

nº 14.-

São Paulo, 31 de março de 1960.-

Exma. Sra.-  
 D. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
 Rua Costa Rica nº 111 -  
Capital.-

Prezada senhora:-

REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.-

Servimo-nos da presente para comunicar a V.S. que recolhemos o imposto sobre Lucros Imobiliários abaixo descritos, referentes as seguintes vendas:- , digo, vendas feitas:-

- 1.- Francisco Marcelino Santana - Lote 19 da quadra A - sendo a -  
 escritura lavrada no 10º Tabelião:-
 

a) - guia 003251/60.....	R\$ 1.328,90
b) - guia 2468/60.....	100,00
  
  - 2.- José Ferreira de Azambuja - Lote 12 da quadra "A" sendo a  
 escritura lavrada no 10º Tabelião:-
 

a) guia 004189/60.....	2.521,30
b) guia 3124.....	300,00
  
  - 3.- Adilia Yazaki Mesquita:- Lote 110 - Quadra "F" - escritura  
 a ser lavrada no 10º Tabelião:-
 

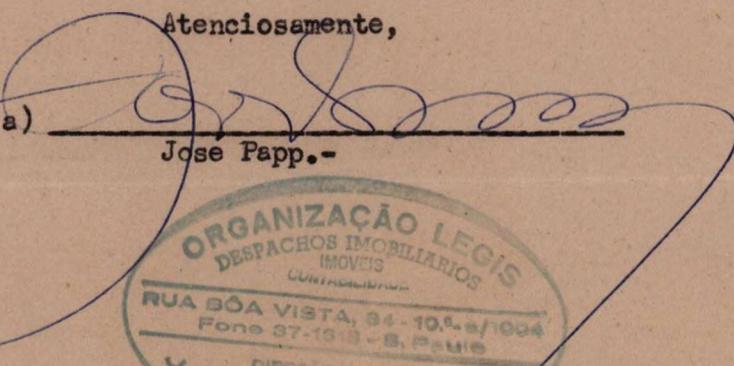
a) guia /60.....	1.413,80
b) guia /60 .....	200,00
3 taxas de recolhimentos.....	<u>300,00</u>
- Total geral..... R\$ 6.164,00

(seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros)-

Sem mais para o momento, somos mui

Atenciosamente,

a)


  
 José Papp.-


J.P.\*\*

São Paulo, 2 de agosto de 1960.-

Exma. Sra.-  
Da. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
Rua Costa Rica, 111 -  
Capital.-

Prezada senhora

REF.- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.-

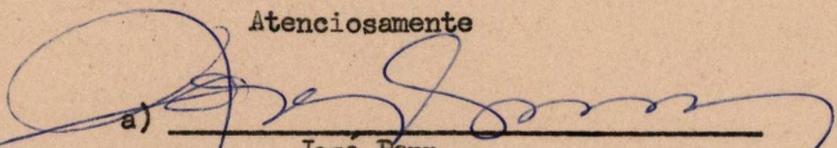
Servimo-nos da presente para comunicar a V.S. que recolhemos o imposto sobre Lucros Imobiliários abaixo descrito, referente a venda - feita as donas Aparecida Alves e Guimar dos Santos, como segue:-

- 1.- Aparecida Alves e outra.- Lote 16 da quadra A - sendo a escritura lavrada no 10º Tabelião.-
  - a) - guia 14865/60 - 15% ..... Cr\$ 2.048,40
  - b) - guia 13436/60 - adicional ..... 300,00
  - Taxa de recolhimento ..... 100,00
  - Total ..... Cr\$ 2.448,40

(dois mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e - quarenta centavos).-

Sem mais para o momento, somos mui

Atenciosamente

a)   
 \_\_\_\_\_  
 José Papp.-

J.P.\*\*



ORGANIZAÇÃO LEGIS

— DESPACHOS IMOBILIÁRIOS: —

- ◆ PREPARO, ESTUDO E REGISTRO DE TÍTULOS IMOBILIÁRIOS
- ◆ REGISTRO DE LOTEAMENTOS - DEC. LEI 58
- ◆ CERTIDÕES NEGATIVAS EM GERAL
- ◆ CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS

RUA BOA VISTA, 84 - 10.º ANDAR - SALAS 1003 E 1004 - TELEFONE 37-1618

SÃO PAULO

16

São Paulo, 12 de dezembro de 1960.-

Exma. Sra.-  
 Da. ADELINA VIEIRA DE CARVALHO.-  
 Rua Costa Rica, 111-  
Capital.-

Prezada senhora

REF:- IMPOSTO SOBRE LUCROS IMOBILIÁRIOS.-

Servimo-nos da presente para comunicar a V.S. que recolhemos o imposto sobre Lucros Imobiliários do lote de terreno 162- quadra H - Chacara do Encosto - Mandaqui, referente a venda feita a Da. Izaltina Paz Cruz, como segue:-

1.- Izaltina Paz Cruz - lote 162- quadra H, sendo a escritura lavra nas notas do 10º Tab. desta Capital.-

a) guia 22962/60 ..15% .....	Cr\$ 2.363,00
b) guia 20843/60 - ad. 15% .....	<u>300,00</u>
Taxa de recolhimento .....	<u>100,00</u>
Total.....Cr\$	<u><u>2.763,00</u></u>

(dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros)

Sem mais, somos mui

Atenciosamente

a)

José Papp.-

J.P.\*\*